

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

<http://ap.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/oiapoque/>



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete do Prefeito
Rua Joaquim Caetano da Silva nº 430 – Centro
E-mail: oiapoquepm@hotmail.com



DECRETO N° 0347/2016 – GAB/PMO

Oiapoque-AP., 11 de novembro de 2016.

“Fica **TRANSFERIDA**, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAB para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e mais especificamente pelo Art. 71, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Oiapoque, e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do disposto no “caput” do Art. 37 da nossa Carta Magna e “caput” do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Oiapoque;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 94, Inciso I, alíneas “c” da Lei Orgânica do Município de Oiapoque;

CONSIDERANDO que segundo as disposições contidas nos Art. 71, Incisos VI e Art. 94, Inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Oiapoque é competência do Prefeito do Município de Oiapoque expedir decreto e outros atos administrativos, prover a regulamentação interna dos órgãos e secretarias da administração, bem como expedir demais atos de efeitos individuais;

CONSIDERANDO a atual situação econômica do Município de Oiapoque e objetivando reduzir gastos públicos desnecessários, visando a melhor utilização do dinheiro público o que resultará em uma economia para os cofres do Erário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento do Exercício 2016, em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto inclui a **transferência** de:

I. Competências;


II. Direitos e obrigações relativos às unidades administrativas transferidas.

Parágrafo único – A transferência que trata este Decreto terá validade até o dia **31.12.2016**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Oiapoque, em 11 de novembro de 2016.


MIGUEL CAETANO DE ALMEIDA
Prefeito de Oiapoque
Miguel Caetano de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF 71.17.667-54